



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

0000012

DECRETO Nº 5.180, DE 3 DE JANEIRO DE 1985

Fixa o índice de reajustamento automático de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a vigorar a contar de 1º de janeiro de 1985

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e de modo expresso ante o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 2.016, de 30 de novembro de 1982, alterada pela Lei nº 2.105, de 13 de agosto de 1984,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixado em 75% o índice de reajustamento automático de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, nos termos do que dispõe a Lei nº 2.016, de 30 de novembro de 1982, alterada pela Lei nº 2.105, de 13 de agosto de 1984, e a vigorar a contar de 1º de janeiro de 1985.

ARTIGO 2º - A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal procederá à atualização da Tabela constante do Anexo IV da Lei nº 1.977, de 13 de maio de 1982, aplicando o percentual fixado pelo artigo 1º deste decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1985.

PRE

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 3 de janeiro de 1985.

Handwritten initials or mark on the left margin.

DE JANEIRO DE 1985

Handwritten signature of José Bernardo Ortiz.

JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 3 de janeiro de 1985.

Handwritten signature of Umberto Passarelli.

UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO